



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República

Despacho n.º 20/2025/206

10 de abril de 2026

Assunto: Indigita Magistrados do Ministério Público para presidir as mesas de apuramento geral nas eleições legislativas, agendadas para o dia 17 de maio de 2026, reiterando as orientações que devem ser seguidas no exercício da ação penal referente aos crimes eleitorais.

Através do Decreto Presidencial n.º 2/2026, de 9 de fevereiro, foi marcada para o dia 17 de maio de 2026 a eleição dos Deputados à Assembleia Nacional.

Nos termos das disposições combinadas dos artigos 235.º, 236.º, n.º 1, alínea a) e 242.º do Código Eleitoral, cabe ao Procurador da República de Comarca presidir as mesas de apuramento geral dos resultados das eleições de cada círculo eleitoral e anunciar os candidatos eleitos.

Contudo, existem círculos eleitorais que abrangem mais do que uma comarca assim como vários Procuradores da República a exercer funções na mesma comarca, pelo que importa designar especificadamente os magistrados que presidirão a mesa de apuramento geral de cada círculo eleitoral, sem prejuízo das situações de substituição que, atendendo às normas legais vigentes, serão equacionadas oportunamente.

Pretende-se igualmente com o presente despacho reiterar as orientações que devem ser seguidas no exercício da ação penal referente a crimes eleitorais, face ao reduzido prazo de prescrição legalmente fixado.

Assim, ao abrigo do disposto no do artigo 226.º, n.ºs 1, 2 e 3 da CRCV e das disposições conjugadas dos artigos 20.º, alínea c), 22.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b) da LOMP, determina-se o seguinte:

- I. Para presidir as Mesas de Apuramento Geral nas eleições legislativas agendadas para o dia 17 de maio de 2026, são designados os seguintes Procuradores da República para os círculos eleitorais inframencionados:

C.P. n.º 268, Praia, Cabo Verde – Telef: +238 2615748; Fax: +238 2616884
www.ministeriopublico.cv





MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete do Procurador Geral da República

1. **Santo Antão:** Dr. Siviano Stalon Fortes;
2. **São Vicente:** Dra. Raquel Monteiro Fernandes;
3. **São Nicolau:** Dr. Hendrix Varela Monteiro;
4. **Sal:** Dra. Guilma Pereira;
5. **Boa Vista:** Dr. Heltão Gabriel Cardoso Furtado;
6. **Maio:** Dr. Edson Varela Monteiro;
7. **Santiago Norte:** Nelson Sonny Pereira Vaz;
8. **Santiago Sul:** Felismino Garcia Cardoso;
9. **Fogo:** Adilson Souto Baptista;
10. **Brava:** Hélio Andrade Duarte.

- II. Qualquer impedimento ou impossibilidade deve ser imediatamente comunicado ao Procurador-Geral da República pela via mais expedita a fim de se proceder à respetiva substituição.
- III. Os encargos decorrentes das deslocações e estadias serão assegurados nos termos legais.
- IV. Na tramitação das participações e denúncias referentes a ilícitos eleitorais, devem os Senhores magistrados privilegiar a utilização dos processos especiais e, na ausência de requisitos legais, tramitar os respetivos autos de forma compatível com os prazos fixados para o efeito de forma a se evitar a prescrição do procedimento criminal na fase da instrução.

O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Comunique à CNE

Comunique e divulgue através do site do Ministério Público.

Praia, 10 de abril de 2026.

O Procurador-Geral da República


Luís José Tavares Landim